



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-00

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)44 3664 1320

e-mail – [administracao@altoparaiso.pr.gov.br](mailto:administracao@altoparaiso.pr.gov.br)

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2018.

**SÚMULA:**“Altera dispositivo na Lei Complementar nº 008/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos) e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprova:

**Art. 1º** O artigo 253 da Lei Complementar Nº 008/1994 (Estatuto dos Servidores), passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 253. Pelo nascimento de filho e/ou filha, o servidor terá direito a licença paternidade de 05 (cinco) dias úteis consecutivos."**

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
– ESTADO DO PARANÁ, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2018.

**DÉRCIO JARDIM JUNIOR**  
Prefeito Municipal